

PORTARIA Nº 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 132, de 02 de abril de 2002, alterada pela Resolução CONTRAN nº 366, de 24 de novembro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de película refletiva para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação, com Peso Bruto Total - PBT superior a 4.536 Kg;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 15118676 LSV, de 04/12/2015 (Ensaio Diversos em Película Refletiva), elaborado pelo Laboratório LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.030950/2015-92,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva para confecção de dispositivos de segurança refletivos, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, marca DM, na cor vermelha e branca

Fabricante: Daoming Optics and Chemical Co. Ltd.

Requerente: ONYX TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA.

CNPJ: 14.089.982/0001-44

Endereço: Rodovia Flavio de Carvalho, 906 – Jardim Pinheiros

CEP: 13.273-000 – Valinhos - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI